



Regulamento da Casa Mortuária



REGULAMENTO DA CASA MORTUÁRIA

Capítulo I

Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 1º

Âmbito

A Casa Mortuária, construída pela Junta de Freguesia de Seixas, faz parte integrante do equipamento coletivo da freguesia, pelo que a sua utilização será facultada a toda a população residente na área geográfica da freguesia e ainda aqueles que nela não residam, mas cujos funerais se destinem a outros cemitérios, isto sempre com autorização prévia da junta de freguesia.

- a) A utilização da casa mortuária será feita mediante o pagamento de uma taxa a atualizar anualmente com o fim de minimizar os custos que a junta de freguesia irá suportar com a limpeza e conservação.
- b) A junta de freguesia não deixará de atender os casos especiais que poderão vir a surgir em relação a pessoas de fracos recursos económicos que residam na área da freguesia.
- c) A pessoa ou entidade encarregada do funeral requisitará a casa mortuária na secretaria da junta.
- d) Aos sábados, domingos e feriados este serviço é assegurado pelo coveiro.
- e) O pagamento da taxa será sempre efetuado na secretaria.
- f) Quando o serviço for assegurado pelo coveiro, o pagamento da taxa será também efetuado na secretaria, na segunda-feira imediata ao funeral.

Artigo 2º

Proibições

Será expressamente proibido fumar dentro de todas as dependências da casa mortuária.

Artigo 3º

Direito de admissibilidade

Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública dentro da casa mortuária, reservando-se a junta de freguesia o direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram anormalidades deste género.



CONCELHO DE CAMINHA

Artigo 4º

Horário

A entrada de cadáveres na casa mortuária só é permitida das 6h00 às 24h00 horas, sendo expressamente proibida qualquer entrada de cadáveres fora deste horário.

Artigo 5º

Respeito pelo regulamento

O presente regulamento não poderá deixar de ser respeitado, salvo retificação posterior que venha a ser feita pela assembleia de freguesia, ou por motivos de força maior e urgente, decidido por maioria do executivo da Junta de Freguesia

Capítulo II

Disposições finais

Artigo 6º

Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento, serão resolvidas caso a caso, por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 7º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

FICHA TÉCNICA

Título: Regulamento da Casa
Mortuária
Autor: Junta de Freguesia de Seixas
Aprovada: 12.NOV.2013
Edição: 1º.2013
Revisão: 12.NOV.2013